



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO - CVM nº 951-2 - CNPJ nº 33.000.167/0001-01 - NIRE 33300032061 - Avenida República do Chile, nº 65, CEP 20031-170, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DA EMISSÃO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO *STANDARD & POOR'S*: "brAA" // CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO *FITCH RATINGS*: "AAA(bra)"

CÓDIGOS ISIN DAS DEBÊNTURES DAS TRÊS SÉRIES

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRPETRDBS050 // CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRPETRDBS068 // CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: BRPETRDBS076

A **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, na qualidade de emissora e ofertante ("Emissora"), o **BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A. ("Coordenador Líder")**, o **BANCO BRADESCO BBI S.A. ("Bradesco BBI")**, o **BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG Pactual")**, o **BANCO VOTORANTIM S.A. ("Votorantim")** e o **BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Itaú BBA")** e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o Bradesco BBI, com o BTG Pactual e com o Votorantim, os "**Coordenadores**", na qualidade de instituições intermediárias, vêm a público comunicar que, em razão das condições adversas do mercado de capitais brasileiro, será protocolado junto à CVM, nesta data, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 e do artigo 10 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), o pedido de conversão do procedimento simplificado para o procedimento ordinário e a interrupção de análise da oferta de distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries ("**Oferta**"), que estava em curso regular perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de aprovação do referido pedido por parte da CVM.

Em função disso, o Procedimento de *Bookbuilding* não será mais realizado no próximo dia 16 de outubro de 2015, conforme cronograma indicativo da Oferta divulgado por meio do Aviso ao Mercado.

Ademais, a Emissora e os Coordenadores esclarecem que **(i)** será divulgado novo Comunicado ao Mercado tão logo o pedido de interrupção de análise da Oferta seja aprovado pela CVM; e **(ii)** todos os pedidos de reserva já realizados pelos investidores de varejo serão cancelados. Nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução da CVM 400, caso já tenha sido efetuado qualquer pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da presente data.

Se retomada a Oferta, será aberto novo prazo para apresentação dos pedidos de reserva, o qual será devidamente informado aos investidores nos termos da Instrução CVM 400.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2015.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER

COORDENADORES

